



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 2405	Semestre . . . . .
A 1.ª série . . . . .	905	1305
A 2.ª série . . . . .	805	485
A 3.ª série . . . . .	805	435
		435
Aviso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido do respectivo imposto do 5%. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Nova publicação**, rectificada, da tabela n.º 3, do material farmacêutico e de enfermagem que deve existir a bordo dos navios da pesca do bacalhau, mandada aditar, pelo decreto n.º 29:557, ao regulamento do material médico e farmacêutico que deve existir a bordo das embarcações, aprovado pelo decreto-lei n.º 14:959, inserta no *Diário do Governo* n.º 97, de 27 de Abril findo.

### Ministério da Justiça:

**Decreto n.º 29:607** — Abre um crédito destinado à aquisição de um automóvel para serviço de transportes das Cadeias Civis Centrais de Lisboa.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 29:608** — Transfere uma verba do capítulo 6.º, artigo 237.º, n.º 1), para reforço da dotação inscrita no mesmo capítulo, artigo 239.º, n.º 2), do orçamento do Ministério.

### Ministério de Comércio e Indústria:

**Portaria n.º 9:219** — Fixa as normas a que devem obedecer os concursos para a admissão e promoção dos funcionários da Direcção Geral da Indústria.

**Portaria n.º 9:220** — Altera para 25 fardos o limite das transacções de venda de bacalhau, fixado no n.º 8.º do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:152 e modificado pela portaria n.º 8:551.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Tendo sido publicada com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 97, 1.ª série, de 27 de Abril último, a tabela anexa ao decreto n.º 29:557, do Ministério da Marinha, Gabinete do Ministro, determino que se faça novamente a sua publicação.

Em 13 de Maio de 1939.— O Presidente do Conselho, António de Oliveira Salazar.

Tabela n.º 3, do material farmacêutico e de enfermagem que deve existir a bordo dos navios da pesca do bacalhau, mandada aditar, pelo decreto n.º 29:557, ao regulamento do material médico e farmacêutico que deve existir a bordo das embarcações, aprovado pelo decreto-lei n.º 14:959, de 4 de Janeiro de 1928.

### Medicamentos para uso interno:

	Número
Aspirina (comprimidos)	300
Benzonaftol (comprimidos)	100

	Número
Bicarbonato de sódio (comprimidos de 1 grama)	200
Brometo de potássio (comprimidos de 1 grama)	30
Clorato de potássio (comprimidos de 1/2 grama)	300
Cloreto de quinina (comprimidos de 1/4 de grama)	50
Ipeca (comprimidos de 1/2 grama)	50
Magnésia calcinada (em papéis de 30 gramas)	30
Óleo de rícino (cápsulas de 3 gramas)	80
Salicilato de bismuto (comprimidos de 1/2 grama)	150
Salicilato de sódio (comprimidos de 1/2 grama)	100
Sulfato de sódio (em papéis de 30 gramas)	30

	Gramas
Água de cal	1:000
Carvão animal	50
Poção de acetato de amónio	1:000
Xarope para a tosse	3:000

### Medicamentos para uso externo:

	Número
Áqua oxigenada (garrafas)	6
Borato de sódio (em papéis de 30 gramas)	10
Boricina (em papéis de 20 gramas)	10
Permanganato de potássio (em comprimidos de 1/2 grama)	100
Tintura de iodo (em frascos conta-gotas de 10 gramas)	3

	Gramas
Acetato de alumínio a 5 por cento	200
Alcool a 90º	5:000
Emborcação	1:000
Éter	100
Glicerina fenicada a 3 por cento (em frascos conta-gotas)	20
Linhaça em pó	5:000
Líquido de Bonain	3
Mercurocromo (sólido a 2 por cento)	100
Pomada de ácido píérico	100
Pomada de Helmerich	200
Pomada de óxido amarelo de mercúrio	300
Sólido de Dakin	5:000
Tintura de benjoim	20
Vaselina	100

### Ampolas:

	Número
Cafeína (ampolas de 3 c. c.)	12
Gluconato de cálcio (sólido a 10 por cento — ampolas de 5 c. c.)	6
Leite esterilizado (ampolas de 5 c. c.)	12
Óleo canforado (ampolas de 5 c. c.)	12
Zimema	6

### Seringas:

	1
Akulhas em níquel para injecções hipodérmicas	2
Canhão para seringa	1

Objectos de penso :	Número
Adesivo americano (rolos) . . . . .	2
Agrafes . . . . .	50
Alcool desnaturado . . . . .	2:000 Gramas
Alfinetes de ama . . . . .	24 Número
Algodão cardado (rôlo) . . . . .	1
Algodão hidrófilo (pacotes) . . . . .	30
Bacia reniforme para curativos . . . . .	1
Bisturi . . . . .	1
Borrachinha . . . . .	1
Estilete metálico . . . . .	1
Gaze hidrófila esterilizada (compressas de 0 <sup>m</sup> ,15 × 0 <sup>m</sup> ,15), caixas . . . . .	10
Gaze hidrófila esterilizada (compressas de 0 <sup>m</sup> ,10 × 0 <sup>m</sup> ,10), caixas . . . . .	10
Irrigador em esmalte . . . . .	1
Lâmpada de alcool, com suporte . . . . .	1
Ligaduras de gaze estreitas . . . . .	20
Ligaduras de gaze largas . . . . .	20
Ligaduras de pano de 5 <sup>m</sup> × 0 <sup>m</sup> ,05 . . . . .	8
Ligaduras de pano para tronco . . . . .	4
Pinça de dissecação . . . . .	2
Pinça de pôr e tirar agrafes . . . . .	1
Sonda . . . . .	1
Suspensórios para escroto . . . . .	3
Talas de madeira . . . . .	6
Termómetro . . . . .	1
Tesoura recta . . . . .	1
Tejela de ferro esmaltado . . . . .	1
Tubo de cauchu para hemostase . . . . .	1
Desinfectantes :	Litros
Creolina . . . . .	20

Ministério da Marinha, 13 de Maio de 1939.—O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 29:607

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Justiça, um crédito especial de 40.000\$, destinado à aquisição de um automóvel para serviço de transportes das Cadeias Civis Centrais de Lisboa, devendo a mesma importância constituir a nova alínea b) «Viaturas com motores» do n.º 1) do artigo 161.º, capítulo 5.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

§ único. A verba de 3.500\$ consignada a «Animais» no n.º 1) do artigo 161.º, capítulo 5.º, do mesmo orçamento, passará a constituir a alínea a) do referido n.º 1).

Art. 2.º É anulada a importância de 40.000\$ no n.º 1) do artigo 168.º, do capítulo 5.º, do citado orçamento do Ministério da Justiça.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi

examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceita o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar—Mário Pais de Sousa—Manuel Rodrigues Júnior—Manuel Ortins de Bettencourt—Duarte Pacheco—Francisco José Vieira Machado—António Faria Carneiro Pacheco—João Pinto da Costa Leite—Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 29:608

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte :

Artigo único. É transferida a quantia de 18.000\$ da verba de 2:956.731\$96 inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico, no capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha», «Departamentos marítimos», artigo 237.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 60.000\$ inscrita nos mesmos capítulo e orçamento, artigo 239.º «Remunerações acidentais», n.º 2) «Gratificações e percentagens sobre os vencimentos (decretos n.ºs 5:703, 9:704 e 18:936)».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—António de Oliveira Salazar—Manuel Ortins de Bettencourt.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Direcção Geral da Indústria

#### Secção Administrativa

#### Portaria n.º 9:219

Em harmonia com o disposto no artigo 38.º do decreto-lei n.º 29:229, de 7 de Dezembro de 1938, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria:

Artigo 1.º Os concursos de promoção a engenheiros inspectores superiores constam da apresentação de:

a) Uma monografia sobre qualquer indústria existente no País ou que nêle convenha fixar, e na qual se estudará a indústria escolhida debaixo dos aspectos económico, técnico e de segurança industrial;

b) Uma análise crítica dos serviços da Direcção Geral da Indústria, apresentando e justificando soluções